

DECRETO Nº 025, DE 21 DE MAIO de 2021.

Dispõe sobre medidas internas da administração pública para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Alvorada do Gurguéia-PI;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a Pandemia do Novo Corona Vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Alvorada do Gurguéia-PI, dos dias 21 de maio a 31 de dezembro de 2021, o atendimento presencial ao público no período da tarde das 13:30h às 18:00h, na Secretaria de Administração, Secretaria de Governo, Secretaria de Finanças, Controladoria Geral do Município, Procuradoria e Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Os órgãos da Administração já citados terão seu horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, com atendimento ao público de segunda a sexta feira.



§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como seus órgãos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Criança Feliz - PCF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, funcionará das 07:30h às 13:30h, e terá plantão social para Benefícios de Prestação Continuada – BPC, Programa Bolsa Família - PBF e para Benefícios Eventuais através dos telefones (89) 98115-1429 / (89) 98107-5486.

§ 3º - O setor de Tributário terá seu funcionamento das 07:30h às 13:30h, e as informações sobre procedimentos fiscais e administrativos de ordem tributária após esse horário, serão fornecidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pmagtributario@hotmail.com.

§ 4º - As licitações já programadas para o período em questão ficarão mantidas, devendo a Comissão Permanente de Licitação adotar medidas alternativas para evitar aglomeração e contato físico próximo entre as pessoas, de acordo com as orientações básicas de saúde pública.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.


Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde terá igual funcionamento das 07:30h às 13:30h. Prontamente os postos de saúde do Município de Alvorada do Gurguéia-PI, na zona urbana e rural, terão horário de funcionamento e regime de trabalho regulamentado pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação terá funcionamento das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta. Já as escolas municipais, da sede e zona rural de Alvorada do Gurguéia-PI, terão horário de funcionamento e regime de trabalho normatizado pela Secretaria de Educação

Art. 5º - As Secretarias Municipais, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria do Município poderão, através de portaria específica, adaptar e modificar os seus horários de funcionamento, como forma de atendimento ao público, para melhor atender as finalidades deste decreto, sem prejuízo do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 21 de maio de 2021.


LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA
Prefeito Municipal